

CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **5725283 GABRIEL NASCIMENTO DE SANTANA (ART PRODUCTION)**, NA FORMA A SEGUIR:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e a empresa **5725283 GABRIEL NASCIMENTO DE SANTANA (ART PRODUCTION)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua João Geniton da Costa, nº 306, Bairro Jabotiana, nesta cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.725.283/0001-07, neste ato representada por **Gabriel Nascimento de Santana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.811.715-26, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30/06/2023 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 12407/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, cujo resultado foi homologado em data de 18/07/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de profissional cênico para participação em vídeos institucionais.

1.2 – Especificações dos Serviços:

1.2.1 – De acordo com o **Item 3.0** do Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA II – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global contratado é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**, constante do Orçamento para o exercício de 2023.

3.2 - Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO - **300.06 – GASTOS GERAIS**.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 – O prazo contratual é de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.6 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

7.7 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

9.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

9.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

9.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com emissão de notas fiscais/faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento contados da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

10.9 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

10.10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

11.2 – A DESO terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

11.3 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

11.5 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

11.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.7 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

11.8– A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

11.9 – A Contratada é obrigada ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços, se houver.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Preços fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

14.2 – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

15.3 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.4 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.6 - É de responsabilidade do ocupante da função de Assessor de Marketing a gestão e fiscalização deste Contrato, cujas atribuições e responsabilidades constam no item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação nº 046/2023 –AMKT;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada de 22/05/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18/07/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

19.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 19 de julho de 2023.

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO



Documento assinado digitalmente

GABRIEL NASCIMENTO DE SANTANA

Data: 24/07/2023 17:38:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

5725283 GABRIEL NASCIMENTO DE SANTANA
CONTRATADA (ART PRODUCTION)

ROSANGELA
RESENDE

SILVA:11150319534-03'00

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

Assinado de forma digital por

ROSANGELA RESENDE

SILVA:11150319534

Dados: 2023.07.19 13:01:08

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PN6I-RFBZ-L6JE-CSQ2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 25/07/2023 08:38:44
- ROSANGELA RESENDE SILVA - 19/07/2023 13:01:08
- GABRIEL NASCIMENTO DE SANTANA - 24/07/2023 17:38:23

quarta-feira, 26 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.201

12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA nº
002/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 17, I e III, combinado com o art. 6º, XV e §1º da Lei 6661/2009, torna público, em especial aos usuários, autoridades e demais interessados da sociedade, que realizará Audiência Pública no dia 15/08/2023, das 09h00min às 13h00min no auditório da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, localizado na Av. José Carlos Silva, nº 44.444, Inácio Barbosa, nesta cidade, com a finalidade única e exclusiva de receber e discutir contribuições acerca da alteração do regulamento dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Sergipe. Toda a documentação relacionada a esta Audiência Pública encontra-se disponível no site da AGRESE (<https://agrese.se.gov.br/audiencia-publica-no-02-2023/>).

Aracaju/SE, 25 de julho de 2023.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Banese



Pub. 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (locação) de 02 (duas) máquinas de café de autosserviço (self-service), com todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 16.08.2023, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobmmnet.com.br/>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 131/2023;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio <https://novobmmnet.com.br/>.
Área de Licitações



CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO: 4600002655; **CONTRATADA:** GEORFOTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 29.576.827/0001-20; **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de assistência técnica rural para a carteira de crédito e desenvolvimento com ênfase nos financiamentos rurais, devido a limitação do quadro do BANESE; **OBJETO:** Prestação de um ou mais serviços técnicos profissionais registrados no CREA, CFTA, CRMV ou outro conselho Regional/Federal discriminados nas Especificações técnicas dos serviços. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 851.000,00; **VIGÊNCIA:** 30 meses a partir de 21/07/23; **PARECER JURÍDICO:** 032/2023; **BASE LEGAL:** Lei 13.303/2016 e RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CONTRATO: 4600002643; **CONTRATADA:** VIDIGAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS **CNPJ:** 14.651.395/0001-05; **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de uma Sociedade de Advogados devido à singularidade das demandas objeto do contrato; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica com atuação nos processos 0015262-04.2000.403.6100, 0015250-09.2008.4.03.6100, Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial nº 35.000.029437/93-18 perante o Tribunal de Contas da União (TCU), e demais ações correlatas ao tema que venham existir; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **VALOR:** R\$ 35.600,00; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 21/07/2023; **PARECER JURÍDICO:** 101/2023; **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "e" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "e" do RILC.

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
EXTRATO DO CONTRATO PU-015/2023**Origem:** Concorrência Pública nº 21/2022.**Processo nº:** 1269/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE**Contratante:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**Contratada:** Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.
Objeto: Execução de Serviços/Obras de Reestruturação do pavimento do Acesso 123, Contorno de Itabaianinha, trecho: Entr. SE-385 / Entr. SE-290, com extensão total de 3,06 Km, neste Estado.
Valor: R\$ 4.947.548,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte dias).**Prazo de Vigência:** 240 (duzentos e quarenta dias).**Base Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0305.4.4.90.51.02 FR 1500, FR 1704 e FR 1754..

Aracaju/SE, 19 de julho de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 113/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratado:** 5725283 **GABRIEL NASCIMENTO DE SANTANA (ART PRODUCTION)//Objeto:** Contratação de profissional cênico para participação em vídeos institucionais.//R\$ 24.000,00//12 meses//Recurso próprio.

7º Aditivo Contrato 025/2018//Base legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93//**Contratada:** FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA//**Objeto:** Fica alterada a CLÁUSULA II do Contrato nº 025/2018 para acrescer o PREÇO originalmente contratado, diante da Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2023, assim como o pagamento retroativo da quantia de R\$ 222.141,19 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), este referente aos meses de Janeiro/2023, Fevereiro/2023 e 17 (dezessete) dias de Março/2023.



C.I. 163/202325/07/2023

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 026/2023 - DESO, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe 26/07/2023

Solicitamos, ainda, que seja enviado para esta CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria**.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 16 de agosto de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, a Licitação Pública nº 026/2023 - DESO. **Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO ASFALTICO DE APLICAÇÃO CONTÍNUA COM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE, EM REDES COLETORAS, RAMAIS E EMISSÁRIOS DE SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIOS OPERADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO - SUES.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fon. de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Júnior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de vestimentas de proteção contra queimaduras por arco elétrico. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 28/7/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 9/8/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 9/8/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. **Base legal:** Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. **Fonte de Recursos:** receita própria da DESO. **Parecer Jurídico:** nº 314/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wilma Penna Calasans-Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA
A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:
PORTARIA Nº 390/2023, DE 12.07.2023 - Art. 1º **Exonerar** PAULO VIRGILIO DA SILVA VIEIRA, RG. Nº 3XXX192-X/ SSP-SE - CPF XXX.844.535-XX, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento - Símbolo CCS-12 do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, o qual vinha desenvolvendo a função de Gerente de Habilitação - GEHAB, desta Autarquia. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Funcap

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 412/2023

Processo Administrativo de N.º: 1341/2023.
Objeto: Contratação da notável banda MAMULENGO DO CHEIROSO para fins de apresentação artístico-musical.
Égide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93, calçada em seus ditames.
Parecer Jurídico de N.º: 305/2023 - PROJUR.
Justificativa: O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação do banda notadamente conhecido sob o nome de MAMULENGO DO CHEIROSO, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, ESPAÇO CULTURAL MAMULENGO DE CHEIROSO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.606.932/0001-50, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró", sendo este, viabilizado com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2023.

Antonia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 413/2023

Processo Administrativo de N.º: 1345/2023.
Objeto: Contratação do notável artista PESTINHA DO ACORDEON para fins de apresentação artístico-musical.
Égide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93, calçada em seus ditames.
Parecer Jurídico de N.º: 306/2023 - PROJUR.
Justificativa: O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação do artista/banda notadamente conhecido sob o nome de PESTINHA DO ACORDEON, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, ADRIANO NOGUEIRA REZENDE - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.285.369/0001-23, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró", sendo este, viabilizado com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2023.

Antonia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4022/2023

Processo Administrativo de N.º: 1329/2023.
Objeto: Contratação da notável artista JOSA ROSA para fins de apresentação artístico-musical.
Égide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93, calçada em seus ditames.
Parecer Jurídico de N.º: 291/2023 - PROJUR.
Justificativa: O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação da artista notadamente conhecida sob o nome de JOSA ROSA, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, JOANDERSON SOARES ALVES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.464.078/0001-16, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró", sendo este, viabilizado com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.

Antonia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.